

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

## Edital de Licitação

Modalidade.: Convite

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 06/02/2018

Numero.....: 0002/18

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS...: 19/02/2018

HORARIO.....: 14:00

Fornecedor.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Endereço...: AV. ANTONIO MENEGATTI

CGCMF.....: 93539138000144

CGCICM.....:

Fone...: 05436135160

Cidade.....: CENTENARIO

Estado: RS CEP: 99838000

OBJETIVO: RECUPERAÇÃO DO TRATOR AGRICOLA VALTRA BM 100/4, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

### ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

01- Local da Entrega das Propostas.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

02- Local de Entrega do Objeto Licitado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

03- Prazo de Entrega das Propostas.....: ATÉ AS 14:00 HORAS DO DIA 19/02/2018

04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: 15 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO

05- Condições de Pagamento.....: 10 DIAS APÓS ENTREGA E ACEITAÇÃO

06- Validade da Proposta.....: 60 Dias

7- A Administração reserva-se o direito de aceitar a proposta que lhe seja mais vantajosa, observado os critérios de preços, condições de pagamento e outros fatores, assim como de recusar, total ou parcialmente, o conteúdo da proposta, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações.

08- Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste convite, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinentes a matéria.

09- Os documentos deverão ser entregues em envelopes separados, fechados, endereçados ao município licitante, contendo em uma de suas partes externas o número da licitação, modalidade, nome do proponente e discriminação "documentação" e "proposta", os quais serão abertos pela comissão de licitações durante a fase de julgamento.

10- No envelope da documentação deverá constar, no mínimo, além de cópia do ato constitutivo do licitante (estatuto, contrato social etc), cópia do CPF do representante legal do licitante e as certidões negativas, em vigor, do INSS (ou outra na forma da lei), do FGTS, de DÉBITOS TRABALHISTAS-CNDT, MUNICIPAL e ESTADUAL. As certidões negativas poderão ser aquelas obtidas por meio eletrônico, sujeitas a verificação.

11- A presente licitação é do tipo menor preço global (peças e mão de obra), sendo considerado vencedor aquele licitante que ofertar o menor preço no somatório dos valores totais das peças e da mão de obra.

12- Os licitantes deverão cotar suas propostas observando o Anexo I deste edital, indicando o valor total da mão de obra, o valor unitário e total de cada peça e o total das peças e o somatório total de peças e mão de obra.

13- O licitante vencedor deverá executar o objeto deste certame em até 15 dias contados da autorização de início dos serviços. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo município.

14- O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 10 dias contados da entrega e aceitação do equipamento devidamente recuperado, e protocolização da Nota Fiscal.

15- O transporte do equipamento, até a sede do licitante vencedor com o devido

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO**

**AV ANTONIO MENEGATTI, 845**

**FONE 54-3613 5160**

retorno, será de responsabilidade do licitante vencedor.

16- O licitante vencedor com a nota fiscal deverá relacionar todas as peças substituídas e os serviços realizados.

17- Do objeto licitado deverá ser dado uma garantia de no mínimo 12 meses contados da entrega e aceitação do equipamento.

18- O licitante vencedor deverá refazer os serviços considerados em desacordo pelo município, sem qualquer ônus ao município.

19 - O licitante vencedor terá um prazo de 05 (cinco) dias contados da convocação do Município, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração e firmar o contrato respectivo. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo Município.

20- A participação no presente certame implica na aceitação de todos os seus termos.

21- É parte integrante deste edital o Anexo I - Proposta de preços e o Anexo II Minuta do contrato.

22 - Em caso de inadimplência por parte do licitante vencedor poderão lhe ser aplicadas penalidades previstas na lei de licitações, observada a proporcionalidade e a gravidade da falta cometida.

23 - Os licitantes, preferencialmente, deverão apresentar suas propostas no formulário disponibilizado pelo Município.

**ANEXO I**

**CARTA CONVITE 002/2018**

Objeto: Recuperação do Trator Agrícola Valtra BM 100/4, com fornecimento de mão de obra e substituição de peças.

Descrição dos Serviços	Valor dos Serviços
Mão-de-obra para recuperar bloco da tomada de força, reformar radiador, substituir retentor do virabrequim, revisar e recuperar rede elétrica e substituição das peças abaixo relacionadas.	

**TOTAL DOS SERVIÇOS**

Item	Descrição das Peças	Quantidade
Valor Unitário	Valor Total	
1	Rolamento eixo	01
2	Eixo principal	01
3	Tambor sincronizado	02
4	Sincronizado	04
5	3ª Embreagem	01
6	4ª Embreagem	01
7	Buchas, eixos e separadores	04
8	Jogo calços garfos	01
9	Pacotes discos e separadores	01
10	Conjunto, tambor dos discos, anéis e chavetas	01
11	Válvula solenoide	01
12	Mangueira hidráulica	01
13	Tirantes lado direito e esquerdo	01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO**

**AV ANTONIO MENEGATTI, 845**

**FONE 54-3613 5160**

14	Eixo tomada de força	01
15	Rolamentos	02
16	Retentor	01
17	Buchas	02
18	Anéis	02
19	Acoplamento	01
Valor Total R\$		

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E PEÇAS R\$ \_\_\_\_\_

Local e data

Assinatura e carimbo

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONSERTO DO TRATOR AGRICOLA VALTRA BM 100**

Contratante: Município de Centenário/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no com CNPJ sob o nº. 93.539.138/0001-44, com sede administrativa na Av. Antônio Menegatti, 845, Centenário, RS, neste ato por seu prefeito municipal.

Contratado: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecido na \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: Conserto do trator agrícola valtra BM 100, com fornecimento de mão-de-obra e substituição de peças, conforme Carta Convite 02/2018.

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital de licitação do qual decorre e se vincula e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O contratante pagará à contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente ao serviço de mão de obra, e o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente à troca de peças, conforme menor proposta constante na Carta Convite 02/2018, totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que o pagamento do valor será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega e aceitação do objeto e protocolização da nota fiscal.

Parágrafo único: Não serão aceitos reajustes aos preços contratados.

Cláusula Terceira: A contratada deverá executar o objeto deste contrato num prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do presente contrato que é o prazo de vigência deste, podendo ser prorrogado mediante requerimento da contratada e aceito pelo Município.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

Cláusula Quinta: Os serviços objeto deste contrato terão uma garantia de, no mínimo, 12 meses contados da data da entrega e aceitação do objeto.

Cláusula Sexta: A contratada com a nota fiscal deverá relacionar todas as peças substituídas e os serviços realizados, sendo que as peças substituídas que tiverem garantia de fábrica terão essa transferida ao Município.

Cláusula Sétima: O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) nos termos do artigo 77, 78 e 79 da lei 8.666/93;
- d) a qualquer tempo, por qualquer das partes,

mediante a comunicação a outra com, no mínimo, dez dias de antecedência.

Cláusula Oitava: Nos valores a serem pagos pelo contratante já estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste contrato e no Edital 20/2017, do qual decorre e se vincula em todos os seus termos.

Cláusula Nona: Ao contratado incidirá as seguintes penalidades pela inexecução contratual:

- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze dias) após o qual será considerado inexecução contratual;
- Multa de 8% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (1 ano)
- Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo único: As multas constantes do caput desta cláusula serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Cláusula Décima: O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima Primeira: Além das cláusulas contratuais, o contratado deverá observar, durante a execução deste, todas as demais disposições constantes do edital, ao qual se encontra vinculados.

Cláusula Décima Segunda: As partes elegem o foro da Comarca de Gaurama como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que depois de lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Centenário, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO**

**AV ANTONIO MENEGATTI, 845**

**FONE 54-3613 5160**

Município de Centenário \_\_\_\_\_

Contratante

Contratada

Item	Qtidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Vlr.	Total
<b>OBJETO:</b> RECUPERAÇÃO DO TRATOR AGRICOLA VALTRA BM 100/4, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS						
001	1	UN	RECUPERAÇÃO DO TRATOR AGRICOLA VALTRA BM 100/4, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME ANEXO I.			

**VALOR TOTAL:** \_\_\_\_\_

Observações do Proponente:

Autorização: HILÁRIO JOSÉ KOLASSA  
PREFEITO MUNICIPAL

CENTENARIO, em 06 de Fevereiro de 2018

Assinatura e Carimbo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO**

**AV ANTONIO MENEGATTI, 845**

**FONE 54-3613 5160**

**RECIBO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Modalidade.: Convite

Numero.....: 0002/18

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 06/02/2018

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS..: 19/02/2018

HORARIO.....: 14:00

Recebemos cópia do processo licitatório conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Carimbo:

Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Endereço: AV. ANTONIO MENEGATTI

Município: CENTENARIO

Nome:

Data Recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_